

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### DELIBERAÇÃO Nº 013/2018 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 26 de setembro de 2018;

#### DELIBEROU

Art. 1º Pela participação no Encontro dos Conselhos Estaduais do Direito do Idoso da região Sul a ser realizado no Rio Grande do Sul, conforme representação abaixo:

- Presidente e Vice-presidente;
- Um coordenador de cada Comissão Permanente;
- Um representante da Coordenação da Pessoa Idosa – CPPI/SEDS;
- Secretária Executiva CEDI.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de setembro de 2018.

Leandro Nunes Meller

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

106415/2018

### DELIBERAÇÃO Nº 014/2018 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 26 de setembro de 2018;

#### DELIBEROU

Art. 1º Pela participação no X Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil Pelos Direitos da Pessoa Idosa, conforme representação abaixo:

- APP - Sindicato
- Proteção ao Idoso de Ourizona
- Coordenação da Política da Pessoa Idosa CPPI/SEDS;
- Superintendência de Políticas de Garantia de Direitos SPGD/SEDS

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de setembro de 2018.

Leandro Nunes Meller

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

106827/2018

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 031/2018 – COMEC

EMENTA: Prorrogação de prazo de conclusão previsto na Portaria n.º 030/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual n.º 698/1995) e o Decreto Estadual n.º 11.045/2018, e

Considerando os termos da Portaria n.º 30/2017/COMEC – Contrato n.º 10/2012 – SID n.º 14.869.356-0, de nomeação da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade referente à possíveis infrações praticadas pela empresa EMPO – Empresa Curitibaana de Saneamento e Construção Civil Ltda.;

Considerando as justificativas apresentadas no Memorando n.º 26/2018/CPAAR, datado de 5 de outubro de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade para o dia 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2018.

LOUVANIR J. MENEGUSSO

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto n.º 11.045/2018.

### PORTARIA Nº 032/2018 – COMEC

EMENTA: Prorrogação de prazo de conclusão previsto na Portaria n.º 031/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual n.º 698/1995) e o Decreto Estadual n.º 11.045/2018, e

Considerando os termos da Portaria n.º 31/2017/COMEC – Contrato n.º 11/2012 – SID n.º 14.869.384-6, de nomeação da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade referente à possíveis infrações praticadas pela empresa EMPO – Empresa Curitibaana de Saneamento e Construção Civil Ltda.;

Considerando as justificativas apresentadas no Memorando n.º

26/2018/CPAAR, datado de 5 de outubro de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade para o dia 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2018.

LOUVANIR J. MENEGUSSO

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto n.º 11.045/2018.

106705/2018

## Secretaria da Educação

### DESPACHO SECRETARIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como o Decreto Estadual n.º 8.245 de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no pedido de reconsideração, fls. 172/180, da decisão secretarial aposta na Resolução n.º 4062/2018-SEED/GAS, fl. 141 e os demais documentos constantes do Protocolo n.º 13.448.791-7, Autos n.º 15/2018, com fundamento no artigo 94, § 5º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, **RECEBO** o recurso administrativo como pedido de reconsideração, posto que tempestivo, e no mérito **INDEFIRO**, mantendo integralmente as sanções administrativas aplicadas, mediante Resolução n.º 4062/2018-SEED/GS, publicada no D.O.E. n.º 10266 em 03 de setembro de 2018, fl. 141, de advertência e multa, fixada em 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 02, conforme previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2014, resultando em R\$ 5.554,40 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser recolhido mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, por considerar que ficou comprovado que a Recorrente cometeu infração administrativa apenas quando não entregou os documentos na fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 10/2014 e, vencidos os prazos legal, encaminhe-se na forma de recurso à autoridade superior como requerido pela parte.

2. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 09 de outubro de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins

Secretária de Estado da Educação

Decreto n.º 9.300/2018

106606/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E CONTRATUAL - CPPALC, designada através da Resolução n.º 1765/2016 – DG/SEED, de 26 de abril de 2016, publicada no D.O.E. n.º 9687, em 29 de abril de 2016, alterada pelas Resoluções n.º 1351/2017, n.º 0646/2018 e n.º 2608/2018 – SEED/GS.

Autos n.º 37/2018

Protocolo n.º 13.779.788-7

A Comissão de Processo Administrativo Licitatório e Contratual – CPPALC, **INTIMA** a empresa **ALLOY COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 11.488.758/0001-37**, na pessoa de seu representante legal, com endereço comercial na Rua Orestes Codega, n.º 568, Pinheirinho, Curitiba/PR, dos termos da Resolução n.º 4595/2018 - SEED/GS de 01 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 10288 em 04 de outubro de 2018, em anexo.

Atendendo aos ditames da ampla defesa e do contraditório, oportuniza vistas dos Autos acima citados para, querendo, interpor recurso à decisão administrativa, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de outubro de 2018.

Cilene Angelica Peres

Presidente - CPPALC

106589/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E CONTRATUAL - CPPALC, designada através da Resolução n.º 1765/2016 – DG/SEED, de 26 de abril de 2016, publicada no D.O.E. n.º 9687, em 29 de abril de 2016, alterada pelas Resoluções n.º 1351/2017, n.º 0646/2018 e n.º 2608/2018 – SEED/GS.

Autos n.º 66/2018

Protocolo n.º 14.635.330-4

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual - CPPALC, designada pelas Resoluções em epígrafe, **INTIMA** a empresa **CORREA E KOCH LTDA, CNPJ n.º 19.436.961/0001-71**, na pessoa de seu representante legal, com endereço comercial na Rua Baptista Ramos, n.º 170, casa 04, Bairro Atuba, Pinhais/PR, dos termos do Despacho Governamental de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10276 em 18 de setembro de 2018.

Atendendo aos ditames da ampla defesa e do contraditório, oportuniza vistas dos Autos acima citados para, querendo, manifestar-se no **PRAZO LEGAL**, a contar da publicação no Diário Oficial do